



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 91/2022- PMDE

Dom Eliseu - PA, 01 de abril de 2022.

Ao Exmº Sr. GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu



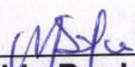
Exmº, Prefeito,

Diante da necessidade de prestação de serviços, venho por meio deste solicitar a contratação através da modalidade INEXIGIBILIDADE a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, no que tange a "Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública".

Segue termo de referência em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marivaldo Prado da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site governamental em atendimento à Lei de Acesso à Informação e à Lei de Transparência, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 08(oito) meses ou até o fim do exercício fiscal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a contratação por INEXIGIBILIDADE a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, se faz necessário em atendimento a necessidade da publicidade dos atos públicos, em decorrência do princípio da publicidade e a necessidade de transparência da atuação administrativa, visando a prestação e informação a sociedade e assim atendendo as Leis de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Como a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, já é prestadora de serviço em nosso município, achamos mais viável a contratação da mesma, para continuidade do serviço prestado.

3. VIGÊNCIA

3.1 O Prazo de vigência será o período de 08 meses ou até o fim do exercício fiscal, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

4.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

4.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Fiscal do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

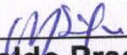


7.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 8.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 8.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 8.4. Apresentar documentação falsa;
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Dom Eliseu - PA, 01 de abril de 2022.



Marivaldo Prado da Silva
Secretário Municipal de Administração